Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

À vista dos autos nº 201906000173319, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/ GO, autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Avenida Atílio Correa Lima, s/ n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 938.380.341-04, e portador da CI/RG n.º 31.530, OAB/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** – daqui por diante denominado simplesmente CONVENENTE, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, **WALTER CARLOS LEMES**, brasileiro, casado, CPF nº 089.125.301-78, com a interveniência da **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS**, nominada portanto como INTERVENIENTE, representada neste ato pelo Desembargador Corregedor, **KISLEU DIAS MACIEL FILHO,** brasileiro, casado, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, que se regerá, no que for cabível, pelos termos da Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a permissão ao CONVENENTE do acesso local, sem ônus e via extranet à base de dados do CONCEDENTE para o fim de efetuar :

I - Operações relativas à consulta de dados relativos à propriedade, endereço do proprietário do veículo, débitos fiscais, restrições administrativas ou judiciais

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

prenotadas, bloqueio e desbloqueio e/ou licenciamento de veículo sub judice, dar conhecimento a terceiros com referência às ações judiciais e, consulta sobre informações gerais sobre veículos registrados junto ao DETRAN/GO, tais como propriedade, endereço, débitos, restrições administrativas ou judiciais (furto/roubo, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, reserva de domínio, prenotações lançadas pelo órgão executivo de trânsito) e, lançamento no prontuário de veículos de dados relativos ao nome do Juiz que determinou o lançamento, número do Ofício que determinou tal prenotação, data de emissão do mesmo, Vara solicitante, número dos autos principais e apensos que deu origem à ordem de prenotação judicial e o motivo da averbação da restrição, via RENAJUD ou ofício; e

II - Operações relativas à consulta de dados relativos aos dados do condutor como habilitação, mudança de categoria, penalidades, suspensões do direito de dirigir, mudança de domicílio, transferência de Estado, emissão de CNH e da PID (Permissão Internacional para Dirigir) e possibilidade de realização *on line* de bloqueio de CNH, suspensão da permissão ou da habilitação para dirigir veículo automotor, ou a proibição de sua obtenção, bem assim a exclusão da restrição do gravame dos executados pelos órgãos judiciários deste Estado, quando assim determinar o magistrado;

§1º Os partícipes poderão implementar outras rotinas para otimização do cumprimento de ordens judiciais que poderão ser disciplinadas em atos próprios.

§2º O acesso de que trata o caput será disponibilizado sem ônus aos magistrados vinculados ao CONVENENTE que deverão prezar pelo sigilo das informações e alterações procedidas.

§3º As operações relativas ao inc. II, no que couber, observarão o disposto no art. 160 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 19/06/2020 às 11:13.
Para validar este documento informe o código 319208010263 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

I – São obrigações do CONCEDENTE:

a) configurar e definir o acesso do CONVENENTE a sua base de dados;

b) dar treinamento aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONVENENTE, capacitando-os a utilização de seu sistema informatizado e banco de dados;

c) cadastrar, fornecer e controlar a utilização das senhas individuais concedidas aos servidores/ usuários do CONVENENTE;

d) Fiscalizar, mediante servidores especialmente designados, a execução de todas as atividades estabelecidas neste Convênio de parte do CONVENENTE; e

e) adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a correta execução do ajuste firmado pelas partes.

II - São responsabilidades do CONVENENTE:

a) disponibilizar os recursos de informática e, bem assim, arcar com todos os custos administrativos e fiscais correspondentes e necessários ao acesso à base de dados do CONCEDENTE;

b) fornecer ao CONCEDENTE o nome, número de carteira de identidade, número de inscrição no CPF/ MF e matrícula funcional dos usuários designados para a execução do objeto do presente Convênio;

c) utilizar, as suas expensas, de todos os meios de que dispuser – inclusive judiciais -, para impedir a divulgação ou utilização das informações a que tiver acesso em razão do presente convênio por seus agentes, funcionários, representantes, ou ainda, por terceiros, em violação ao estabelecido no presente instrumento;

d) responsabilizar administrativa, civil e penalmente o servidor que violar o sigilo das informações, devendo ser promovida de imediato, a sua substituição, comunicando por escrito ao CONCEDENTE;

e) encarregar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação em fornecer treinamento para acesso do sistema informatizado do CONCEDENTE aos usuários;

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

f) independentemente das medidas legais e administrativas cabíveis, ressarcir financeiramente ao CONCEDENTE e a terceiros envolvidos por quaisquer danos sofridos (incluindo danos emergentes e lucros cessantes) em virtude da utilização ilegal ou irregular do acesso, consulta ou inclusão de informações de qualquer natureza de seu banco de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93. Tal publicação deverá ser efetuada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - REPRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Os convenentes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser objeto de rompimento por iniciativa de qualquer das partes, mediante denúncia formal, apresentada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. O ajuste também poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante abertura e Processo Administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e art. 62, inc. IV, da Lei Estadual nº. 17.928/12, o presente convênio terá como Gestor, servidores dos respectivos partícipes que deverão ser designados em atos próprios.

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrentes deste ajuste, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.196 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação. Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo".

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento.

Goiânia/GO, 25 de maio de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Desembargador **Walter Carlos Lemes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**
Corregedor-Geral da Justiça

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 19/06/2020 às 11:13.
Para validar este documento informe o código 319208010263 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO – DETRAN/GO E TJGO

1 – ENTIDADES ENVOLVIDAS

CONCEDENTE

Órgão/entidade: Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO	CNPJ 02.872.448/0001-20	Esfera administrativa Autarquia Estadual
Endereço: Av. Engenheiro Atílio Corrêa Lima, 1875, Cidade Jardim		
Goiânia/GO	CEP 74.425.030	Telefone: 62 3272-8026
Nome do Titular Marcos Roberto Silva	CPF: 938.380.341-04	Função: Presidente

CONVENENTE

Órgão/entidade: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás -TJGO	CNPJ 02.292.266/0001-80	Esfera administrativa Poder Judiciário
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste		
Goiânia/GO	CEP 74130-011	Telefone: 62 – 3236-5200
Nome do Titular Walter Carlos Lemes	CPF nº 089.125.301-78	Função: Presidente

INTERVENIENTE

Órgão/entidade: Corregedoria-Geral da Justiça	CNPJ	Esfera administrativa Poder Judiciário
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste		
Goiânia/GO	CEP 74130-011	Telefone: 62 – 3236-5200
Nome do Titular Kisleu Dias Maciel Filho	CPF nº 129.594.641-68	Função: Corregedor-Geral

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 19/06/2020 às 11:13.
Para validar este documento informe o código 319208010263 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Título do Projeto	Período de Execução	
CONVÊNIO - Convênio que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN - GO, por intermédio da sua Presidência e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás -TJGO.	Início	Término
	No ato da assinatura	60 (sessenta) meses após a assinatura

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO a permissão ao CONVENENTE do acesso local, sem ônus e via extranet à base de dados do CONCEDENTE para o fim de efetuar:

i) Operações relativas à consulta de dados relativos à propriedade, endereço do proprietário do veículo, débitos fiscais, restrições administrativas ou judiciais prenotadas, bloqueio e desbloqueio e/ou licenciamento de veículo sub judice, dar conhecimento a terceiros com referência às ações judiciais e, consulta sobre informações gerais sobre veículos registrados junto ao DETRAN/GO, tais como propriedade, endereço, débitos, restrições administrativas ou judiciais (furto/roubo, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, reserva de domínio, prenotações lançadas pelo órgão executivo de trânsito) e, lançamento no prontuário de veículos de dados relativos ao nome do Juiz que determinou o lançamento, número do Ofício que determinou tal prenotação, data de emissão do mesmo, Vara solicitante, número dos autos principais e apensos que deu origem à ordem de prenotação judicial e o motivo da averbação da restrição, via RENAJUD ou ofício; e

ii) Operações relativas à consulta de dados relativos aos dados do condutor como habilitação, mudança de categoria, penalidades, suspensões do direito de dirigir, mudança de domicílio, transferência de Estado, emissão de CNH e da PID (Permissão Internacional para Dirigir) e possibilidade de realização *on line* de bloqueio de CNH, suspensão da permissão ou da habilitação para dirigir veículo automotor, ou a proibição de sua obtenção, bem assim a exclusão da restrição do gravame dos executados pelos órgãos judiciários deste Estado, quando assim determinar o magistrado;

2.2 RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

2.2.1 – Pelo CONCEDENTE:

I - Configurar e definir o acesso do CONVENENTE a sua base de dados;

II - Dar treinamento aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONVENENTE, capacitando-os a utilização de seu sistema informatizado e banco de dados;

III - Cadastrar, fornecer e controlar a utilização das senhas individuais concedidas aos servidores/ usuários do CONVENENTE;

IV - Fiscalizar, mediante servidores especialmente designados, a execução de todas as atividades estabelecidas neste Convênio de parte do CONVENENTE;

V - Adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a correta execução do ajuste firmado pelas partes.

2.2.2 – Pelo CONVENENTE:

I - Disponibilizar os recursos de informática e, bem assim, arcar com todos os custos administrativos e fiscais correspondentes e necessários ao acesso à base de dados do CONCEDENTE;

II - Fornecer ao CONCEDENTE o nome, número de carteira de identidade, número de inscrição no CPF/ MF e matrícula funcional dos usuários designados para a execução do objeto do presente Convênio;

III - Utilizar, as suas expensas, de todos os meios de que dispuser – inclusive judiciais -, para impedir a divulgação ou utilização das informações a que tiver acesso em razão do presente convênio por seus agentes, funcionários, representantes, ou ainda, por terceiros, em violação ao estabelecido no presente instrumento;

IV - Responsabilizar administrativa, civil e penalmente o servidor que violar o sigilo das informações, devendo ser promovida de imediato, a sua substituição, comunicando por escrito ao CONCEDENTE;

V - Encarregar os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação em fornecer treinamento para acesso do sistema informatizado do CONCEDENTE aos usuários;

VI - Independentemente das medidas legais e administrativas cabíveis, ressarcir financeiramente ao CONCEDENTE e a terceiros envolvidos por quaisquer danos sofridos (incluindo danos emergentes e lucros cessantes) em virtude da utilização ilegal ou irregular do acesso, consulta ou inclusão de informações de qualquer natureza de seu banco de dados.

3. – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201906000173319

Departamento Estadual de Trânsito

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Incremento na otimização e celeridade no cumprimento de ordens judiciais.

4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

O acesso ao banco de dados do DETRAN/GO, especialmente quanto ao bloqueio, suspensão e liberação de CNH se dará a partir da assinatura do Convênio até final termo, que findará no prazo de 60 (sessenta) meses.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As atividades previstas neste CONVÊNIO não acarretaram ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Desembargador **Walter Carlos Lemes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**
Corregedor-Geral da Justiça

Assinado digitalmente por: WALTER CARLOS LEMES, PRESIDENTE, em 25/05/2020 às 13:13.
Para validar este documento informe o código 313119932388 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201906000173319

WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2020 às 13:13

Assinado digitalmente por: KISLEU DIAS MACIEL FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 19/06/2020 às 11:13.
Para validar este documento informe o código 319208010263 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

KISLEU DIAS MACIEL FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 19/06/2020 às 11:13

Nº Processo PROAD: 201906000173319